DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2616 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte L E I.

Art. 1º- Fica o Município de Piacatu, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis abaixo descritos.

a) O imóvel inicia junto ao marco 01, cravado no ponto mais ao norte junto a divisa da Gleba Desmembrada 01 e a Estrada vicinal Thomas Cristoph Baumgarther, distante 15,00 metros do seu eixo; do vértice 01 segue em direção até o vértice 01A no azimute 113°08'37", em uma distância de 67,76 m, confrontando com a Estrada Vicinal Thomas Cristoph Baumgarther, do vértice 01A segue em direção até o vértice 01B no azimute 257°54'37", em uma distância de 5,70 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 01B segue em direção até o vértice 01C no azimute 246°54'13", em uma distância de 3,00 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 01C segue em direção até o vértice 01D no azimute 238°56'34", em uma distância de 3,56 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 01D segue em direção até o vértice 01E no azimute 231°20'07", em uma distância de 4,68 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 01E segue em direção até o vértice 01F no azimute 228°23'18", em uma distância de 8,73 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 01F segue em direção até o vértice 01G no azimute 227°47'56", em uma distância de 50,97 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 01G segue em direção até o vértice 01H no azimute 293°47'20", em uma distância de 30,43 m, confrontando com Matrícula 3.417; Finalmente do vértice 01H segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 22°00'18", na extensão de 66,36 m, confrontando com Gleba Desmembrada 01, fechando assim uma área de 0,3108 ha. totalizando um valor de R$ 11.558,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), imóvel este pertencente à ANTONIO BRIGATTI e OUTROS.

b) O imóvel inicia junto ao marco 01, cravado no ponto mais ao norte e junto a divisas da matrícula 7.244 e a Gleba Desmembrada 01 da PCT130; do vértice 01 segue em direção até o vértice 02 no azimute 113°41'06", em uma distância de 29,87 m, confrontando com Matrícula 7.244, do vértice 02 segue em direção até o vértice 03 no azimute 225°19'21", em uma distância de 73,37 m, confrontando com Matrícula 3.417; Finalmente do vértice 03 segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 21°19'05", na extensão de 68,26 m, confrontando com GLEBA DESMEMBRADA 01, fechando assim uma área de 0,1019 ha. totalizando um valor de R$ 3.789,00 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais). Imóvel este pertencente a FLORINDO ESCARAÇATE IGNÁCIO E OUTROS.

c) O imóvel inicia junto ao marco 33, cravado no ponto mais ao norte, à margem da Estrada Municipal PCT-140, distante 7,00 metros do seu eixo; do vértice 33 segue em direção até o vértice 32 no azimute 114°21'56", em uma distância de 340,17 m, confrontando com Matrícula 11.528, do vértice 32 segue em direção até o vértice 31 no azimute 114°33'35", em uma distância de 260,84 m, confrontando com Matrícula 11.528, do vértice 31 segue em direção até o vértice 30 no azimute 114°51'15", em uma distância de 52,86 m, confrontando com Matrícula 11.528, do vértice 30 segue em direção até o vértice 30A no azimute 294°18'44", em uma distância de 52,86 m, confrontando com Estrada Municipal PCT-140, do vértice 30A segue em direção até o vértice 30B no azimute 294°33'35", em uma distância de 260,84 m, confrontando com Estrada Municipal PCT-140, do vértice 30B segue em direção até o vértice 30C no azimute 294°21'56", em uma distância de 338,95 m, confrontando com Estrada Municipal PCT-140; Finalmente do vértice 30C segue

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

até o vértice 33, (início da descrição), no azimute de 316°48'02", na extensão de 1,31 m, confrontando com Estrada Municipal PCT-140, fechando assim uma área de 0,0313 ha. totalizando um valor de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais). Imóvel este pertencente a ANTONIO DOS SANTOS CREMA E OUTROS.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, passarão a compor ao Sistema Viário.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata as alíneas "a"; "b" e "c" do artigo 1º desta Lei serão equivalentes à R$ 90.000,00/alqueire.

§1º: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2020, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 - Prefeitura Municipal

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção do SERM

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.1328.0000 – Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

0.01.00 120.000 - Alienação de Bens .....R$ 16.511,60

Parágrafo Único: Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, destes R$ 16.511,60 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos) serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 19 dias de Junho de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 10ª sessão Extraordinária de 18 de Junho de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO.

Contratado: Engearq Nipoã Comercio e Construção Ltda. Objeto: Aditivo á Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação e Revitalização de Praças Publica, conforme Termo de Convênio SJC/FID nº 123/2019, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho de Defesa dos Interesses Difusos, e o Município de Piacatu para execução do Projeto "Recuperação e Revitalização de Praças Publicas" com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID. Valor Global R$ 37.007,60 (trinta e sete mil, sete reais e sessenta centavos). Assinatura: 18.06.2020. Vigência: 27/11/2020. Fund. Legal: Tomada de Preços nº 02/2019.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 18 de junho de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL